



Lei Complementar nº 1.331, de 20 de setembro de 2023

“CRIA CARGO E VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo inciso III, do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica criado o cargo de Auxiliar de Creche (C.B.O. 3311-10) no Quadro de Servidores do Município de Major Gercino, de provimento efetivo.

Parágrafo único: O cargo terá as seguintes especificações e atribuições:

I- escolaridade: Ensino Médio Completo.

II - vagas: 12 (doze).

III- jornada semanal de 30 (trinta) horas.

IV- vencimento mensal: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

V- Atribuições: Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis; Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil; Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas; Realizar atividades lúdicas e dirigidas que proporcionem o desenvolvimento da criança; Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil; Viabilizar e Promover o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia das crianças, formação pessoal e social e respeito com a diversidade; Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: corpo e movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e matemática; Comprometer-se com a prática educacional, respondendo as demandas familiares e das crianças; Garantir a segurança das crianças na instituição; Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; Servir refeições e auxiliar na alimentação, organizar o ambiente após uso; Promover e zelar pelo horário de repouso das crianças; Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes à escola de Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças; Zelar pelas



crianças durante as atividades livres no pátio; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças; Participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente.

Art.2º Ficam criadas 8 (oito) vagas, com jornada semanal de 40 horas, para o cargo de professor de Educação Infantil e Fundamental, criado no anexo I da Lei Complementar nº 565/1994, com atribuições na Lei Complementar nº 1.036/2009, e alterações.

Art.3º Ficam criadas 4 (quatro) vagas, com jornada semanal de 40 horas, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado no anexo I da Lei Complementar nº 565/1994.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria, autorizado ao Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 20 de setembro de 2023.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
AUTOPUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 20 / 09 / 2023

Publicação de Atos Legais


Jéssica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 900973